

Publicado em Mural
conferência Lei Autorizativa
nº 013/99
de 04/05/99
a 10/05/99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura
Suelma Vieira Silva
SECRETÁRIA GERAL
PORTARIA 032/99

Lei nº 053/99
de 04 de Maio de 1.999.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito
Adicional Especial no Orçamento/99
e dá outras providências."

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber
que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício
financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte
Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

020600 - Departamento de Obras e Serviços

16915751.013 - Pavimentação Asfáltica das Vias Urbanas

4110.00 - Obras e Instalações..... R\$400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária :

02 - Executivo

020600 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

03070211.005 - Aquisição de Maquinas e Viatura

4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$150.000,00

03070251.001 - const. Ampl. Reforma Prédios Públicos

4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

03070212.012 - Manut. Das Ativ. Do Depto de Obras e Serviços

4120.00 - Equipamento e Material permanente.....R\$ 30.000,00

16885342.013 - Manut. Das Estradas Vicinais

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 40.000,00

020500 - Fundo Municipal de Saúde

13754282.010 - Manut. Das Ativ. da Saúde

3120.00- Material de Consumo.....R\$100.000,00

4120.00 - Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial justifica-se pela necessidade de cumprirmos as determinações legais do Convênio firmado com a União por interveniência da Caixa Econômica Federal para asfaltamento das Avenidas Ayrton Senna e Porto Velho do Município de Buritis.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Especial será aberto por um Decreto do Executivo Municipal, conforme art. 42 combinado com o art. 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Maio de 1.999.



Adair Ferreira de Souza
Prefeito Municipal